



FEDERAL UNIVERSITY OF ESPÍRITO SANTO OFFICE OF INTERNATIONAL AFFAIRS

STATEMENT

Vitória, February 26th, 2013

To whom it may concern:

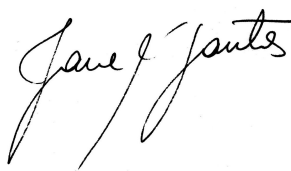
Please find below a translation of the assessment system of the Federal University of Espírito Santo, as described in its General Statute (Title 3, Subtitle 1, Chapter 8). Such document (in Portuguese) is available at <http://www.daocs.ufes.br/>.

Capítulo VIII	Chapter 8
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	LEARNING ASSESSMENT
Art. 110. Nos cursos de graduação a avaliação da aprendizagem dos alunos obedecerá ao sistema de crédito-nota.	Art. 110. In undergraduate courses, the students' learning assessment will be done accordingly to a credit-score system.
Art. 111. Nos demais cursos, inclusive nos de pós-graduação, que a Universidade venha a manter, a avaliação da aprendizagem obedecerá ao critério estabelecido nas normas específicas de cada um.	Art. 111. In other courses, including graduate ones, that the University might offer, the learning assessment will be done accordingly to specific criteria defined by their coordination.
Art. 112. Serão atribuídas notas, em cada disciplina, aos trabalhos escolares previstos no art. 104 deste Regimento, realizados em cada período letivo e estabelecidos pelos respectivos departamentos. <i>Parágrafo único.</i> As notas referidas no presente artigo, serão transformadas em uma única nota representativa do aproveitamento do aluno nos trabalhos escolares.	Art. 112. During each semester, the students will be given a grade for the academic tasks mentioned in the Art. 104 of this Statute and accomplished in each course under the specifications determined by their respective schools. <i>Sole paragraph.</i> The grades referred to in this article will be turned into a sole grade that represents the performance of the students in their academic tasks.
Art. 113. As notas atribuídas, na avaliação dos trabalhos escolares e na prova prevista no art. 105 deste Regimento, serão expressas em valores numéricos, variando de zero a dez.	Art. 113. The grades given in the assessment of academic tasks and the exam mentioned in the Art. 105 of this Statute will be expressed in numerical values from 0 (zero) to 10 (ten).
Art. 114. A média aritmética entre a nota representativa do aproveitamento do aluno nos trabalhos escolares, realizados conforme estabelecido no art. 108 deste Regimento, e a nota obtida na verificação final prevista no art. 105 deste Regimento, em cada disciplina, constituirá o crédito-nota.	Art. 114. The credit-score will be the arithmetic mean of: 1) the grade that represents the students' performance in their academic tasks, accomplished accordingly to what is determined by the Art. 108 of this Statute, and 2) the grade obtained in the final verification mentioned in the Art. 105 of this Statute.
Art. 115. Será considerado aprovado, podendo obter os créditos oferecidos pela disciplina no	Art. 115. The students who meet the requirements in terms of attendance rate and

<p>período letivo, o aluno que, satisfeitas as exigências da frequência, obtiver crédito – nota igual ou superior a 5 (cinco), no caso dos cursos de graduação, e igual ou superior a 6 (seis), no caso dos cursos de pós-graduação.</p> <p>Art. 116. Será considerado inabilitado o aluno que:</p> <p>I. Obtiver crédito-nota inferior a 5 (cinco) nas disciplinas dos cursos de graduação, e inferior a 6 (seis) nas disciplinas dos cursos de pós-graduação;</p> <p>II. Comparecer a menos de 75% das atividades escolares.</p> <p>Art. 117. Ao término de cada período letivo, será atribuído ao aluno, em cada disciplina, um determinado número de pontos igual ao produto do crédito-nota pelo número de créditos oferecidos pela disciplina no período letivo.</p> <p>Art. 118. Ao término de cada período letivo, bem como de todo o curso de graduação ou pós-graduação, será atribuído a cada aluno um coeficiente de rendimento (CR) a ser expresso pelo quociente entre o total de pontos acumulados e o total de créditos requisitados.</p> <p>Art. 119. O aluno que for reprovado em qualquer disciplina de caráter obrigatório deverá repeti-la em um período subsequente, quando ela for novamente oferecida.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> Quando reprovado em disciplina de caráter optativo, o aluno poderá repeti-la, em período letivo subsequente ou substituí-la por outra, a critério do professor orientador.</p>	<p>get a credit-score of 5 (five) or above, in undergraduate courses, and of 6 (six) or above, in graduate courses, will be considered approved and obtain the credits related to that course in that academic semester.</p> <p>Art. 116. The students will be considered to have failed when they:</p> <p>I. Get a credit-score of less than 5 (five) in undergraduate courses and of less than 6 (six) in graduate courses;</p> <p>II. Attend to less than 75% of the academic activities.</p> <p>Art. 117. At the end of each semester, the students will be given, in each course, a number of points equal to the product of the credit-score and the number of credits related to that course in that academic semester.</p> <p>Art. 118. At the end of each academic semester, as well as at the end of every undergraduate or graduate course, the students will be given an academic rate (CR, in the Brazilian acronym) that will express the quotient between all points obtained and all required credits.</p> <p>Art. 119. The students that fail at any mandatory course will have to take it again in a subsequent semester, when it is offered once more.</p> <p><i>Sole paragraph.</i> When a student fails at an elective course, he/she might take it again in a subsequent semester or replace it for another one, accordingly to his/her coordinating professor.</p>
--	---

Any requests for further information should be directed to the Office of International Affairs: internacional@reitoria.ufes.br / internacional.ufes@gmail.com or +55 27 4009-2046.

Best regards,



Professor Jane Méri Santos
Head of the Office of International Affairs